

EDITAL Nº 009/2017 – PEL

PUBLICA A NORMATIZAÇÃO DA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA E COMPREENSÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.

A Coordenadora do Programa de Ensino de Línguas – PEL, no uso de suas atribuições e, considerando a seguinte regulamentação:

- Resolução Nº. 083/2003 - CEPE, de 29.07.03;
- Portaria nº. 026/04 – CECA.

TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições e as normas gerais para o **3º Exames de Proficiência em Leitura e Compreensão em Língua Estrangeira de 2017**. Seguem as especificações abaixo indicadas:

I - LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Art. 1º. Serão ofertados exames em leitura e compreensão em: **Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Francesa e Língua Italiana**. A prova pretende avaliar a capacidade de compreensão e interpretação do candidato na leitura de textos acadêmicos.

II - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 2. As inscrições estarão abertas a partir das 00h do dia **12 a 16 de junho até às 23h59, somente pelo endereço eletrônico indicado**.

Art. 3. A inscrição será feita, somente, **via internet**, no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/proficiencia/inscricao/> .

§ **1:** O candidato deverá preencher o formulário, imprimir a ficha de inscrição e o boleto bancário para efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição.

§ **2:** Para **reimpressão do boleto** acessar o Link: <http://www.unioeste.br/proficiencia/reimpressao/> .

Art. 4. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

Art. 5. O **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser feito em **casas lotéricas** ou **agências da Caixa Econômica Federal**, por **boleto bancário**, até o dia **19 de junho de 2017**.

Art. 6. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições deste Edital, de seus anexos, de editais complementares e de instruções oficiais publicadas, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 7. Não será permitida a transferência do valor pago com a taxa de inscrição para outro candidato ou para pessoa diferente daquela que a realizou e nem trocar de língua após o pagamento.

Art. 8. A inscrição somente se efetivará após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição.

Art. 9. Para a inscrição, o candidato deverá usar um dos documentos: Cédula ou Carteira de Identidade ou documento com fotografia e impressão digital, expedidos por órgão oficial que, por força de lei federal, valham como documento de identificação, a saber: cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como as do CRM, OAB e CRA; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com foto sempre dentro do prazo de validade.

Parágrafo único - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado quando o candidato comparecer para a realização da Prova estabelecida neste certame.

Art. 10. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- I. Preencher e imprimir a Ficha de Inscrição, que deverá ser guardada consigo para comprovação posterior, se necessário;
- II. Imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição;
- III. Pagar a taxa de inscrição como estabelecido neste Edital;

Art. 11. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva e única do candidato.

§ 1º O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição, passando a valer a última inscrição paga.

§ 2º O valor das inscrições efetuadas, após a abertura deste Edital, não será devolvido em hipótese alguma.

§ 3º O PEL não se responsabilizará por pedidos de inscrição não realizados por motivos técnicos, falhas de comunicação ou outros motivos.

Art. 12. Será publicado Edital de deferimento, ou não, das inscrições que estiverem em situação regular com o pagamento da taxa de inscrição, até às 17h, do dia 20 de junho de 2017.

§1º O candidato que constatar problema no seu deferimento de inscrição poderá entrar com recurso pelo e-mail cascavel.pel.profi@unioeste.br, até às 17h, do dia 21 de junho de 2017.

§2º Tendo sido analisado os recursos, até às 17h do dia de 22 de junho de 2017, publicar-se-á Edital do parecer.

Art. 13. No dia 10 de julho de 2017, o PEL publicará o ensalamento dos candidatos e as salas das provas na página: <http://www5.unioeste.br/portal/proex/programas/linguas/editais> . O

candidato deve, se constatar problema, contatar o PEL através, do e-mail: **cascavel.pel.profi@unioeste.br**.

Art. 14. Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Processo, a sua inscrição será imediatamente cancelada e com ato publicado em Edital próprio e a sua classificação, se tiver acontecido, será sumariamente cancelada, sem devolução de qualquer valor financeiro ocasionado pela participação.

III – DA PROVA

Art. 15. A Prova será realizada no dia **12 de julho de 2017 (quarta-feira)**, na Unioeste/PEL – Campus de Cascavel – Bloco D – Prédio Antigo, período da manhã, observando os seguintes horários:

I. Ingresso às salas – 8h45 às 8h59min;

II. Início da Prova – 9h;

III. Término da Prova – 12h

§ 1º A critério da Coordenação do PEL, poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais, onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos relevantes.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

§ 3º O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato em realizar o exame.

§ 4º A permanência mínima do candidato na sala de exame é de 60 minutos.

§ 5º Não haverá prorrogação do horário de término do exame, exceto casos previstos em lei.

§ 6º O candidato deve comparecer ao local estabelecido com no mínimo **15 (quinze) minutos** de antecedência munidos de caneta azul ou preta.

§ 7º Não será permitida, a entrada do candidato na sala após as 09hs.

§ 8º Será permitido o uso de dicionários impressos.

§ 9º Não será permitido troca ou empréstimo de dicionários impressos durante a prova.

§ 10º Não será permitido o uso de dispositivos eletrônicos, tais como: computadores, tradutores eletrônicos, bips, celulares ou similares.

§ 11º Ao término da prova, o candidato deverá entregar a via original da prova, escrita a caneta, com letra legível e sem rasuras.

IV - NATUREZA DO EXAME

Art. 16. O exame de proficiência em leitura e compreensão em língua estrangeira pretende avaliar a capacidade de compreensão e interpretação do candidato, na leitura de textos acadêmicos, considerando as grandes Áreas do Conhecimento listadas no CNPq <http://memoria.cnpq.br/areas/tabconhecimento/index.htm>.

§ 1º O que se privilegia, em um exame dessa natureza, são as estratégias usadas pelos candidatos na construção de um sentido para o texto que está lendo. Não se trata, portanto, de um exame que se concentra em conhecimentos gramaticais e nem tampouco, em formação de opinião pessoal, e sim em competência de leitura e compreensão de texto.

§ 2º A prova contempla questões objetivas e discursivas. Tais questões envolvem leitura, interpretação de texto, aspectos linguísticos e tradução.

§ 3º As respostas para as questões discursivas devem ser em **língua portuguesa**. As respostas devem ser redigidas com letra legível e com caneta preta ou azul.

§ 4º No ato da inscrição o candidato escolherá a grande área conforme a tabela do site do CNPq, acima citado, de acordo com a área de sua Pós-Graduação.

§ 5º A prova proficiência aplicado pelo Programa de Ensino de Línguas - PEL atende aos requisitos dos cursos de Pós-Graduação a nível *Stricto sensu*.

V- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17. Os resultados serão divulgados em **até 21 de julho de 2017**, por meio de Edital com os seguintes conceitos: Não proficiente (NP) – notas de zero a 69 (sessenta e nove) e Proficiente (P) – notas de 70 a 100. Notas de 70 a 79 contemplam conceito ‘C’; de 80 a 89, conceito ‘B’ e, de 90 a 100, conceito ‘A’.

§ 1º As provas/exames permanecerão arquivados junto ao Programa de Ensino de Línguas – PEL, não sendo permitido acesso aos candidatos.

§ 2º Não serão aceitos recursos de revisão, ou pedidos de vistas de prova. O resultado da prova será inapelável.

VI - CERTIFICAÇÃO

Art. 18. Os candidatos proficientes receberão um certificado de Proficiência em Leitura e Compreensão em Língua Estrangeira, emitido pelo Programa de Ensino de Línguas – PEL, até 30 dias úteis após a realização da prova.

§ 1º Os certificados deverão **ser retirados na secretaria do Programa**, se for o próprio candidato, sendo necessária apresentação de um documento de identificação.

§ 2º No caso de um terceiro vir retirar, será necessário ter uma autorização (procuração simples – não é necessário reconhecer firma) do candidato.

§ 3º Os certificados **não serão enviados por correio** em nenhuma hipótese.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 05 de junho de 2017.

Prof. Dr^a Rose Maria Belim Motter
Coordenadora Geral do Programa de Ensino de Línguas – PEL